

Código de Conduta





Elaboração

Marcela Virgínia Thomaz

Advogada OAB/PR 18.095

Revisão e Aprovação

Laisi Garrido

Responsável do Programa de Integridade

Edição e Diagramação

Kevini Viana Daminelli

Analista de Marketing

Versão: 1.0 | Data: 23 de maio de 2025

Versão inicial do documento, contendo a estrutura fundamental e diretrizes essenciais para implementação.

Índice

1. Palavra da diretoria	04
1.1. Missão, visão e valores	05
2. O que é e o porque temos um código de ética e conduta	06
3. Destinatários deste código	06
4. Conduta correta e esperada	07
5. Nossos compromissos	07
6. Nosso relacionamento com nossos recursos humanos	09
6.1. Recebimento de correspondências e mercadorias	12
6.2. Assinatura de documentos	12
6.3. Veracidade das informações	12
6.4. Doações e patrocínios	12
6.5. Presentes, brindes e favores	13
7. Da confidencialidade dos dados – política de Privacidade da Lei Geral de Proteção de Dados	14
8. Do respeito aos direitos humanos	14
8.1. Princípios ruggie	15
8.2. Trabalhos forçado ou análogo à escravidão	15
8.3. Trabalho infantil	15
9. Das políticas de prevenção	16
9.1. Preconceito e discriminação	16
9.2. Assédio moral e sexual	16
9.3. Doenças psicossociais	17
9.4. Práticas disciplinares inaceitáveis	17
9.5. Tráfico humano	17
9.6. Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	17
10. Das relações profissionais	18
10.1. Relação com clientes	19
10.2. Relação com fornecedores	19
10.3. Relação com concorrentes	20
11. Das relações privadas	20
11.1. Relação com familiares	21
11.1.1. Dentro do grupo incopostes	21
11.1.2. Fora do grupo incopostes	21

Índice

12. Da criação e gestão de informações e invenções	22
12.1. Uso de meios eletrônicos de comunicação.....	22
12.2. Confidencialidade.....	23
12.3. Informações privilegiadas.....	23
12.4. Senhas particulares.....	23
12.5. Propriedade intelectual.....	24
12.6. Cessão de direitos de imagem.....	24
13. Da utilização e preservação do patrimônio do grupo Incopostes.....	25
14. Da visão e da estratégia para a sustentabilidade.....	26
15. Da política de combate à corrupção.....	27
15.1. Definições.....	28
15.2. Regras e procedimentos anticorrupção.....	28
15.3. Violações e sanções aplicáveis.....	29
16. Gestão do código.....	30
16.1. Comitê de compliance.....	30
16.2. Canal de denúncia.....	30
16.3. Denúncia.....	30
16.4. Violações ao código e medidas disciplinares.....	30
16.5. Vigência e atualizações.....	31
17. Considerações finais	32
19. Termo de compromisso.....	33
20. Questionário de conflito de interesse	34



“Estamos comprometidos em tratar nossos colaboradores, fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios com **honestidade e justiça**.”

No Grupo Incopostes temos um espírito empreendedor que nos move na incessante busca de melhoria de nossos processos. Este é o norte que nos conduz desde o início de nossa existência.

De 1986 até agora, crescemos, exploramos novos mercados e segmentos e nos instalamos em todo Brasil, conduzindo nossos negócios seguindo padrões éticos e nos comprometemos em fazer as coisas certas, da maneira adequada, pelas razões corretas.

A busca pela excelência na qualidade e respeito pelos nossos colaboradores, clientes e comunidade nos ajudam na construção de nosso negócio de forma ética e transparente, promovendo a responsabilidade socioambiental.

Estamos comprometidos em tratar nossos colaboradores, fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios com honestidade e justiça, e esperamos que eles se unam a nós na proteção e defesa dos direitos humanos, uma sociedade mais justa e no cuidado com o meio ambiente.

A criação deste código, como parte de nosso Programa de Integridade foi criado com base na legislação em vigência e atendendo os anseios de nossas partes interessadas e com base no que há de mais moderno sobre o tema, garantindo assim, que as relações e ações da Incopostes estejam pautadas na seriedade que nos representa.

Temos a certeza de que nosso Programa de Compliance e nosso Código de Ética e Conduta nos ajudará a construir uma organização ainda mais sólida e confiável, capaz de apresentar resultados diferenciados obtidos com base na aliança entre desempenho e ética.

Desta forma, criamos nosso Canal de Denúncia com muito cuidado para garantir que todo o processo seja justo e imparcial e que preserve a confidencialidade dos fatos e das partes envolvidas, mas que previna ações que não estejam alinhadas com nossa maneira de ser.

E os alicerces construídos até o momento serão traduzidos em um futuro próximo em métricas e indicadores que espelharão as informações a serem compartilhadas com nossos *stakeholders*, tudo para alinhar nossas políticas com o mercado de consumo consciente e sustentável, voltado para a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Contamos com o apoio de todos para perpetuarmos nossos valores e ressaltamos que este Código de Ética e Conduta será aplicado continuamente por todos nós.

Obrigado por fazer parte desta construção.



Vilmar José Marques

Presidente do
Grupo Incopostes



Estar entre os maiores e melhores fornecedores nacionais do segmento de artefatos de concreto até 2026.



Prover produtos com qualidade ao mercado de distribuição, subestação, transmissão de energia e construção civil.



Satisfazer as necessidades dos clientes;
Respeitar compromissos com colaboradores,
fornecedores e partes interessadas;
Melhorar continuamente produto e processo.



2. O que é e o porque temos um código de ética e conduta

O Código de Ética e Conduta, doravante denominado apenas de código, é um documento que estabelece um conjunto de normas, princípios e diretrizes que servem para orientar e disciplinar a conduta pessoal e profissional de todas as pessoas vinculadas, direta ou indiretamente à Incopostes. Além deste objetivo, o presente código busca garantir que as práticas profissionais estejam alinhadas com os valores, missão e visão do Grupo Incopostes.

Este código compõe o Programa de Integridade do Grupo Incopostes e definirá os direitos e deveres de todos os envolvidos, quais sejam, empregados, clientes, consumidores, prestadores de serviços, fornecedores, sócios, poder público e a sociedade, em geral, na atuação de forma ética, profissional, transparente, com fundamento na estrita legalidade e promoverá boas práticas no ambiente laboral e negocial do Grupo Incopostes.

Servirá ainda como um guia orientando as atividades e o cotidiano do Grupo Incopostes na manutenção da ética, integridade, mitigação de riscos, injustiças e na promoção da confiança e responsabilidade entre todas as partes interessadas.

Este código deve ser utilizado como fonte de informações para dirimir eventuais dúvidas sobre todos os procedimentos realizados na empresa. Trata-se de um documento que prevê atualizações e orientações claras e não negociáveis.

3. Destinatários deste código

As normas e regras aqui estabelecidas são aplicáveis, sem exceção, a todos os sócios, diretores, gerentes, colaboradores, estagiários, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, consultores, terceiros e qualquer outra pessoas que mantenha ou venha a manter um relacionamento com o Grupo Incopostes, com o objetivo claro de compreender o compromisso de seguir este código, assegurando que seus comportamentos, ações, omissões e outras condutas, estejam alinhadas com os valores e princípios aqui estabelecidos.



4. Conduta correta e esperada

A conduta esperada pelas partes interessadas do Grupo Incopostes podem ser assim definidas:

- a) Que esteja com consonância com o respeito e com a dignidade da pessoa humana;
- b) Que esteja amparada pela legislação em vigor; e
- c) Que esteja alinhada com os preceitos, valores e princípios deste código.

É importante esclarecer que em caso de dúvida procure nosso responsável pelo Programa de Integridade ou utilize nosso Canal de Denúncia.

5. Nossos compromissos

O Grupo Incopostes, zelando pelo cumprimento dos preceitos instituídos no presente código, na legislação vigente e sobretudo no combate à corrupção, assume, expressamente, os **compromissos de**:

Praticar a igualdade, a inclusão, combatendo qualquer forma de discriminação em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, afiliação sindical, ideias políticas, convicções, origem social, situação familiar ou deficiência, lembrando que o **preconceito racial é crime**, assim como, a discriminação relacionada à orientação sexual, credo e outras.

Proibir e Repudiar a utilização de mão-de-obra escrava, análoga à escravidão, mão-de-obra infantil, trabalho forçado, trabalho ilegal, clandestino e não declarado, tampouco impor condições de trabalho que infrinjam a legalidade vigente ou os acordos internacionais. Para tanto, o Grupo Incopostes não contrata empresas que não cumpram estas obrigações, nem adquire os seus produtos, nem os seus serviços.

Promover programas direcionados para a contratação de pessoas com deficiência, de modo a primar pela inclusão social buscando inclusão com a valorização do trabalho, de modo a atingir o desenvolvimento e realizações pessoal e profissional.

Respeitar a diversidade dos talentos nos processos de recrutamento, seleção e promoção dos candidatos devem ser compatíveis com as responsabilidades e competências necessárias para atender as expectativas do cargo e da empresa.

Aplicar os princípios relativos à saúde, segurança e ao meio ambiente, por meio de informações transparentes, treinamentos e práticas na execução das atividades.

Promover o aprendizado dos projetos amparados pela Lei 10.097/2000 e suas modificações trazidas pela Lei 14.442/2022, como forma de fomentar a inclusão do jovem no mercado de trabalho, contribuindo para a construção de uma mão-de-obra mais capacitada e apta para enfrentar os desafios do futuro profissional.

Proibir, terminantemente, qualquer conduta ofensiva ou com intuito de intimidação, incluindo o assédio moral, sexual, verbal e psicológico. Assim como, não admitir nenhuma forma de castigo corporal e nenhuma outra forma de abuso.

Combater qualquer forma de violação à Lei Anticorrupção brasileira em vigor (Lei 12.846/2013), assim como, a Convenção da OECD Sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, na FCPA-*Foreign Corrupt Practices Act of the United States* e a Lei de Suborno do Reino Unido.

Incentivar a melhoria contínua por meio da tecnologia, pesquisa e desenvolvimento e inovação.

Apoiar o Programa de Integridade da empresa, comunicando, de forma eficaz, a seus *stakeholders*/partes interessadas a existência deste Código de Ética e Conduta e as implicações cabíveis no caso de possíveis violações aos compromissos aqui assumidos.

Adotar todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas e com quem realiza negócios propaguem boas práticas de ética empresarial, de combate à fraude e corrupção, sempre buscando a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, não admitimos desvios de qualquer natureza, financeiro, de uma unidade de produto, brinde ou amostra, para benefício próprio ou de terceiros.



Matriz em Paranvaí-PR



6. Nosso relacionamento com recursos humanos

A gestão dos recursos humanos e as relações de emprego ou trabalho respeitam a dignidade da pessoa humana e é guiada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Princípios de Ruggie e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU), o que são traduzidos pelo respeito no 10 relacionamento com toda a pessoa que se relaciona com o Grupo Incopostes no que diz respeito ao tratamento com liberdade, igualdade, dignidade e respeito.

Na promoção destes direitos e deveres, são exigidos dos colaboradores do Grupo Incopostes os seguintes padrões de conduta, sem prejuízo daqueles estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho, princípios, normas internas e legislações aplicáveis e em vigor, cujos conteúdos são repassados no Programa de Integração da empresa, bem como os constantes do Manual do Colaborador, cuja cópia, será entregue ao colaborador no momento de sua contratação:



Executar seu trabalho de forma ética, honesta, leal, justa e eficiente, prevalecendo o espírito de equipe, tratando a todos com respeito.

Comprometer-se com o aperfeiçoamento profissional e pessoal, investindo no autodesenvolvimento e participando ativamente dos programas de capacitação, palestras, atividades, cursos e outros oferecidos pelo Grupo Incopostes.

Atuar e encorajar colegas e partes relacionadas a atuar profissionalmente de forma ética, assegurando a credibilidade do Grupo Incopostes.

Valorizar as ações solidárias, sociais e culturais promovidas pelo Grupo Incopostes.

Conduzir a vida profissional e pessoal com equilíbrio para que o trabalho contribua para o bem-estar físico, emocional, mental e espiritual.

Alinhar-se com as metas estabelecidas, de forma a contribuir com a equipe, seja com sugestões ou atitudes, em prol da melhoria contínua.

Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato, acordo individual e coletivo de trabalho com zelo, comprometimento, atenção e competência profissional.

Colaborar com a manutenção da máxima disciplina no local.

Atentar-se para o cumprimento do Código de Ética e Conduta, regulamentos internos, normas de segurança, atos, comunicados, procedimentos e outras instruções normativas, contribuindo pela manutenção de um ambiente de trabalho cordial e sem hostilidades.

Observar as boas maneiras com relação à sua postura em serviço e em relação ao vestuário apropriado, principalmente em relação à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, evitando, roupas justas que exponham partes do corpo.

Informar os seus gestores imediatos todo e qualquer tipo de irregularidade que for encontrada, inclusive nos procedimentos e documentos, bem como colaborar com a investigação de eventuais desvios de condutas e crimes.

É importante destacar que o Grupo Incopostes respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante, assim, **assegura aos colaboradores seus direitos a se associarem.**

Por acreditar e promover a democracia e um processo eleitoral justo, orienta que, o colaborador que participar de atividade política deverá **posicionar-se por si próprio e não como representante da empresa**, preservando a imagem do Grupo Incopostes em todos os atos que executar no livre exercício de suas atividades políticas.

Deixando claro que, toda convicção política, filosófica, social, econômica, sexual ou religiosa será respeitada, desde que não interfiram no seguro e correto desempenho da função do colaborador, na medida em que é proibido desenvolver atividades conflitantes com as atividades da empresa ou que afetem a qualidade, desempenho e jornada de trabalho, além de não ser permitida a utilização dos bens ou estrutura do Grupo Incopostes para fins particulares.



Em observâncias às regras deste código, princípios do Grupo Incopostes, sua missão, visão e valores, é **terminantemente proibido**, ensejando inclusive a configuração de um processo de dispensa por **justa causa**, de acordo com a legislação em vigor, as seguintes condutas:

- ▶ Atitudes desrespeitosas, ocultar, omitir ou faltar com a verdade quando houver falhas operacionais e utilizar artifícios antiéticos para atingir resultados;
- ▶ Atitudes de algazarras, gritos, correrias e assobios nas dependências do Grupo Incopostes;
- ▶ Ausência injustificada do local do trabalho durante o expediente, sem prévia autorização do seu superior;
- ▶ Uso ou porte de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou outras substâncias no horário de trabalho, assim como exercer a sua função profissional e permanecer no ambiente de trabalho em estado alterado de consciência, já que o Grupo Incopostes exige que o colaborador execute as responsabilidades de seu cargo livre da influência de qualquer substância que possa prejudicar, já que o trabalho sob a influência de drogas ou álcool, apresenta riscos de segurança inaceitável para a pessoa e aos outros;
- ▶ Fazer uso de cigarros, cigarros de palha, fumo e cigarros eletrônicos ou similares nas dependências da empresa durante o expediente, fora dos locais indicados;
- ▶ Usar arma de fogo ou similares dentro ou fora das dependências da empresa;
- ▶ Comercializar e/ou trocar mercadorias de interesse particular, bem como receber pessoas estranhas com o objetivo de comprar ou vender quaisquer produtos nas dependências do Grupo Incopostes, no horário de expediente;
- ▶ Utilizar telefone celular no ambiente de trabalho, exceto se previamente autorizado;
- ▶ Utilizar o telefone celular no ambiente de trabalho com o objetivo de invadir privacidade, cometer assédio e *cyberbulling* ou vazar informação sensível, atentando-se para as regras do Programa e Políticas de Privacidade da Lei Geral de Proteção de Dados existente no Grupo Incopostes.



6.1. Recebimento de mercadorias

É proibido aos colaboradores **divulgarem o endereço da empresa para recebimento de correspondências** e mercadorias particulares, salvo recebimento de medicamentos entregues por farmácias, alimentação na sede e filiais do Grupo Incopostes, já que o recebimento indevido de correspondências e mercadorias pode gerar obrigações e acarretar problemas de cunho financeiro e até judicial à empresa.



6.2. Assinatura de documentos

É vedado aos colaboradores assinar/firmar documentos que geram obrigações/compromissos de qualquer natureza para o Grupo Incopostes ou para pessoa a ela vinculada, sem a respectiva avaliação e rubrica dos supervisores e/ou gerentes, exceto se formalmente vinculado a sua atividade e autorizado conforme normas e procedimentos internos. É importante que o colaborador se atente e respeite ao trânsito de documentos que necessitem de avaliação e rubrica de um responsável, evitando que qualquer trâmite deixe de cumprir com as políticas de avaliação, revisão e confidencialidade do Grupo Incopostes.



6.3. Veracidade das informações

O colaborador deve se comprometer quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas no exercício de suas funções, na medida em que é de vital importância que informações como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, capacitação profissional dos prestadores de serviços, relatórios, dentre outras informações, sejam sempre claras e verídicas, a fim de que propiciem aos colegas, atuais e futuros, condições suficientes e concretas para avaliarem cada situação e principalmente os riscos de cada operação.



6.4. Doações e patrocínios

O Grupo Incopostes apoia projetos alinhados aos seus valores, que fortaleçam sua atuação institucional e ofereçam retorno relevante. As iniciativas podem receber apoio financeiro ou material, desde que atendam às diretrizes de patrocínio e estejam dentro do orçamento disponível.

Toda e qualquer solicitação de doação e/ou patrocínio deve ser solicitada de acordo com as regras constantes em nosso site no endereço: www.grupoincopostes.com.br/politica-patrocínio/



6.5. Presentes, brindes e favores

A forma do Grupo Incopostes conquistar, reter cliente e ganhar espaço no mercado está relacionada com a qualidade de nossos serviços e produtos. Assim, é **proibido fornecer, oferecer ou receber** de clientes, fornecedores ou outros parceiros de negócios **presentes e brindes** que sirvam para influenciar decisões comerciais inapropriadas ou obter vantagem desleal.

Ao se deparar com situações que envolvam o oferecimento ou recebimento de presentes, o Colaborador deverá submeter à **análise do seu gestor** superior, que com base nos aspectos legais locais e princípios éticos, decidirá pelo aceite ou não do presente. Presentes ou brindes institucionais, com a logomarca impressa ou que tenham o intuito de promoção de discussão técnica ou de aspectos diretamente relacionados às atividades do Colaborador na Grupo Incopostes podem ser aceitos e/ou fornecidos mediante a autorização do gestor superior. Tais ofertas devem ser encaradas com imparcialidade, de modo a não interferir na objetividade do relacionamento entre as partes.

Para evitar conflitos, o Colaborador deve deixar claro às entidades com as quais mantém relações em nome do Grupo Incopostes qual é a conduta adotada quanto ao recebimento de brindes ou presentes.

Os objetos recebidos à título de prêmio, que representem distinção ou prestem homenagem ao Grupo Incopostes, devem ser encaminhados para o Comitê de Compliance para que os membros deliberem a respeito.

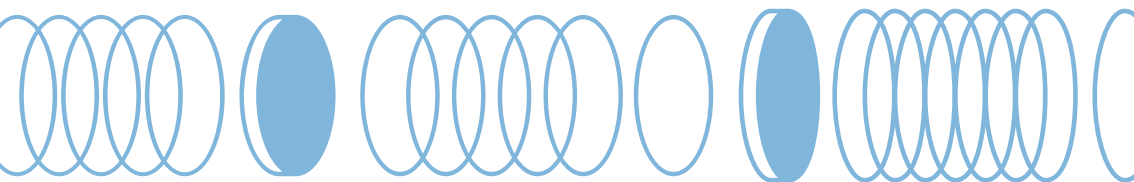
Sem prejuízo, ficam expressamente proibidos:

- a) Presentes ou brindes que envolvam lazer, entretenimento ou outros aspectos não relacionados às atividades profissionais, assim como, presentes, gratificações ou concessão de favores para agentes públicos e/ou governamentais, sob pena de sanções disciplinares; e
- b) Aceitar presentes que sejam ilegais, que violem a moral e os bons costumes ou que possam, de qualquer forma ou meio, prejudicar a reputação e imagem do GRUPO INCOPOSTES ou ocasionando-lhe qualquer tipo de responsabilidade.

7. Da confidencialidade dos dados

Política de Privacidade da Lei Geral de Proteção de Dados

O Grupo Incopostes comungando dos preceitos legais e visando conferir a transparência aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, aderindo, observando e cumprindo integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados, aprovou sua Política de Privacidade de Dados, que compõem seu Programa de Integridade, contendo regras simples e claras com o objetivo de estabelecer e manter padrões elevados para coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais, reforçando e respeitando o relacionamento com suas partes interessadas, stakeholders internos e externos, e que estão disponíveis em seus sites de internet, sistemas e aplicativos corporativos, assim como, no processo de Integração dos colaboradores, os mesmos são treinados e cientificados sobre as diretrizes e normas ali contidas, e, em especial, que são proibidos de divulgarem informações sigilosas da empresa, clientes, parceiros ou consumidores.



8. Do respeito aos direitos humanos

O Grupo Incopostes entende que as empresas, além dos governos, são responsáveis por garantir o respeito aos Direitos Humanos, não se limitando, apenas, ao cumprimento legal, mas sim, no estabelecimento de políticas e mecanismos que favoreçam o respeito e previnam qualquer tipo de violação a esses direitos, assim, a empresa adota medidas, através de suas políticas internas, com o objetivo de prevenir e/ou mitigar eventuais desrespeitos.

Este é um compromisso do Grupo Incopostes com todas as suas partes interessadas, a construção e manutenção de negócios sustentáveis e responsáveis.



8.1. Princípios Ruggie

Criados por John Ruggie, tais princípios foram aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e são divididos em três aspectos:

- a) Proteger:** dever do Estado a proteção dos direitos humanos contra abusos de outros;
- b) Respeitar:** dever das próprias empresas respeitarem os direitos humanos, agindo em defesa deles; e
- c) Reparar:** dever de garantir a facilitação à reparação das vítimas de violações a direitos humanos, mediante procedimentos específicos para remendar os abusos e as consequências negativas aos direitos humanos que empresas e Estados causem ou contribuam para causar.

O Grupo Incopostes acredita, reconhece, promove e aplica tais princípios não só em suas relações diretas como em sua cadeia de suprimentos, pois, acredita na construção de um ambiente de trabalho e negócios que respeitem e garantam os Direitos Humanos e promovam a Justiça Social. Assim, adota medidas contratuais expressas instigando a aplicação destes princípios em toda a sua cadeia de suprimentos e promove a conscientização junto aos seus *stakeholders* internos e externos.

8.2. Trabalhos forçado ou análogo ao trabalho escravo

O Grupo Incopostes institui valores que repudiam o trabalho forçado através de políticas de contratação com cláusula que coíbem a exploração deste trabalho.

Adota ainda mecanismos de controle em toda a sua cadeia de suprimentos para coibir o trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, adicionando cláusulas específicas em seus contratos com fornecedores, para assegurar sua erradicação.

8.3. Trabalho Infantil

O Grupo Incopostes reafirma seu compromisso com a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantindo que nenhuma forma de trabalho infantil seja permitida, em conformidade com a legislação vigente. A empresa segue rigorosamente as diretrizes legais ao contratar programas de capacitação para menores aprendizes, promovendo oportunidades seguras e educativas para seu desenvolvimento profissional, sempre dentro dos limites estabelecidos pelas normas trabalhistas.



9.

DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO

9.1. Preconceito e discriminação

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pelos princípios e compromissos expressos neste código e pela legislação vigente e a observância deste documento são de fundamental importância para manutenção do ambiente laboral seguro e saudável e para o fortalecimento do ambiente de integridade no Grupo Incopostes.

Para promover o respeito à diversidade, cidadania e a plena realização de cada indivíduo na sociedade, o Grupo Incopostes se compromete a oferecer oportunidades igualitárias de crescimento profissional, prezando pela igualdade e valorização da diversidade nas relações de trabalho, vedando, expressamente, qualquer forma de discriminação, seja em razão de sexo, preferência sexual, cor, religião, etnia, convicção política, nacionalidade ou qualquer outro fator distintivo.

9.2. Assédio moral e sexual

A Lei 14.457/22 criou a obrigatoriedade das empresas em treinarem seus colaboradores sobre a prevenção e combate ao assédio moral, sexual e outras violências. Diante desta obrigatoriedade legal e ante ao compromisso do Grupo Incopostes em oferecer um ambiente de trabalho livre de hostilidades, é **terminantemente proibido**, ensejando responsabilização civil e criminal e configuração de eventual dispensa por justa causa, qualquer tipo de **assédio seja ele sexual, moral ou ainda, situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores**, independentemente de seu nível hierárquico, cabendo a todos manter um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

9.3. Doenças psicossociais

Com a atualização da NR-1 para inclusão de riscos psicossociais no gerenciamento de riscos ocupacionais para integração no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que entrará em vigor em Maio de 2026, o Grupo Incopostes entendendo pela importância do tema e garantindo um ambiente de trabalho e visando melhora a gestão da saúde e segurança de seus colaboradores, idealizará e gerenciará estes riscos através da criação de Políticas específicas de identificação, avaliação e controle de forma adequada.

9.5. Tráfico Humano

O Grupo Incopostes adota mecanismos de controle em toda a sua cadeia de suprimentos, adicionando cláusulas específicas em seus contratos com fornecedores e prestadores de serviços, para coibir o tráfico humano e assegurar sua erradicação.

9.4. práticas disciplinares inaceitáveis

O Grupo Incopostes garante e assegura, através de Políticas de Prevenção específica, que suas práticas trabalhistas levam em consideração a prevenção de práticas disciplinares inaceitáveis baseadas em punição corporal, coerção física ou mental, abuso verbal, assédio, abusos de qualquer tipo no local de trabalho ou deduções salariais injustas.

9.6. Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

A Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo é objetivo primário para um sistema financeiro saudável, ético e eficiente, em conformidade com a lei, considerado condição essencial para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, sendo assim, o Grupo Incopostes adota normas e práticas para prevenir operações comerciais ou financeiras que se originam ou estão ligados a atos ilícitos.





10. Das relações profissionais

Os valores e princípios éticos e morais aqui previstos são de suma importância para o Grupo Incopostes e norteiam suas relações internas e externas, e, espera-se que, no exercício de suas funções profissionais, seus colaboradores, devam conduzir as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

Pelo seu modelo de negócio, o Grupo Incopostes possui relações externas com fornecedores, clientes, prestadores de serviço, órgãos e agentes governamentais, dentre outros, e, naquilo que lhe for cabível, todas as disposições deste Código lhes serão aplicáveis e extensíveis, constituído dever de todos que tenham relações com a empresa tomar ciência e agir em conformidade com as diretrizes aqui elencadas, a fim de estabelecer ou manter continuidade nas relações com o Grupo Incopostes.

10.1. Relação com clientes

O Grupo Incopostes tem como razão de existir os seguintes objetivos:

- a) Prover** produtos com qualidade;
- b) Satisfazer** as necessidades de seus clientes;
- c) Respeitar** compromissos com seus stakeholders internos e externos; e
- d) Promover** a melhoria contínua de seus produtos e processos.

Na construção destes objetivos, os colaboradores possuem um importante papel, portanto, deverão observar os seguintes comportamentos:

- a)** Que possam prejudicar a expectativa e satisfação dos clientes;
- b)** Que venham a desprestigiar os compromissos assumidos com o público interno e externo;
- c)** Que deixem de cumprir os acordos e contratos que forem estabelecidos com os clientes transmitindo sempre confiança e respeito;
- d)** Que venham a assumir compromissos não habituais com clientes internos ou externos, quaisquer que sejam as finalidades, sem expressa autorização de seu superior;
- e)** Que venham a estabelecer relações comerciais ou profissionais particulares com empresas que façam parte da carteira de clientes e fornecedores do Grupo Incopostes; e
- f)** Que venham a praticar atos que conflitem com os interesses do Grupo Incopostes.



10.2. Relação com fornecedores

O Grupo Incopostes tem o compromisso de lidar com todos os nossos fornecedores de maneira justa e ética, por este motivo, busca negociar com transparência, estabelecendo relações contratuais com base em critérios comerciais, técnicos, profissionais e éticos, desde que, alinhados com as diretrizes da empresa, garantindo a melhor relação custo e benefício para todas as partes envolvidas, sendo coibida qualquer prática de favorecimento ou preferências de qualquer natureza, priorizando fornecedores que tenham os mesmos padrões de integridade que mantemos, respeitando e cumprindo nosso código, cujo conteúdo foi dado a conhecer.

Contudo, por entender sua responsabilidade pelo seu impacto e a importância do desenvolvimento da Comunidade onde o Grupo Incopostes está inserido, a empresa adota a prioridade aos fornecedores locais de produtos e serviços, desde que estes cumpram com os diretrizes da empresa e seus valores.

Sem prejuízo, todos fornecedores têm ciência de que o Grupo Incopostes tem a liberalidade de encerrar a relação de fornecimento quando lhe acarretar prejuízos, quando não forem as políticas impostas a sua cadeia de suprimento, e, sobretudo, quando não houver observância de quesitos de ordem legal, tributária e/ou ética.

10.3. Relação com concorrentes

A preocupação com a concorrência sempre esteve presente nas empresas, contudo, com o desenvolvimento das relações negociais, das regras de mercado e das conformações de parcerias de negócios, a concorrência leal tem-se de transformado em uma estratégia eficiente de relacionamento entre as empresas do mesmo segmento ou de segmentos afins, por este motivo, o Grupo Incopostes respeita a livre concorrência, a livre iniciativa e o relacionamento diplomático com seus pares e concorrentes de mercado, garantindo uma atuação leal e incentivando seus colaboradores a atuarem de acordo com o requisitos legais e de acordo com os princípios concorrenciais de mercado.

Este comportamento não é excludente para que seus colaboradores preservem absoluto sigilo de todas as informações estratégicas, prejudiciais ou de interesse do Grupo Incopostes, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

Toda comunicação de colaborador com terceiros e concorrentes, naquilo que envolver o Grupo Incopostes, deverá ter expressa autorização pela pessoa responsável, não sendo permitido manter entendimentos com os concorrentes visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.

11. Das relações privadas

A vida privada do colaborador não deve interferir em sua atuação profissional, gerar conflitos de interesse ou prejudicar o exercício de sua função. **Assim, os colaboradores devem zelar para que:**

- a)** Suas ações não gerem conflito com os interesses da empresa;
- b)** Sua influência interna ou externa seja usada com o intuito de obter, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens segundo interesses particulares ou de terceiros que possa a vir a resultar em danos ao Grupo Incopostes; e
- c)** Suas ações não causem danos a sua imagem e reputação

Em caso que venha a ocorrer alguma situação que o colaborador não consegue definir se é ou não conflito de interesses, este deve informar imediatamente ao Comitê de Compliance, que analisará o caso e o ajudará, a fim de controlar o eventual conflito.



11.1. Relação com familiares

Para efeito de transparência, o Grupo Incopostes deve ser comunicado de eventuais relações que venham a se estabelecer entre colaboradores ou entre colaboradores e fornecedores e/ou clientes, a fim de que não ocorram práticas de favorecimento e/ou conflito de interesses.



11.1.1. Dentro do Grupo Incopostes

Para contratação de profissionais que tenham vínculo familiar (1º ou 2º grau), será observada a regra de que ambos **não poderão trabalhar no mesmo setor da empresa.**

Os colaboradores casados ou que mantém relacionamento afetivo não podem se comportar com intimidade no ambiente de trabalho, devendo adotar o mesmo comportamento que adotam com os demais colaboradores.

Qualquer colaborador deve informar a existência de participação ou vínculo em qualquer sociedade que seus familiares direto (cônjuge, filhos, pais, irmãos) em empresas que mantenham relações comerciais ou negociais com o Grupo Incopostes como objetivo de se apurar eventual conflito de interesses.

11.1.2. Fora do Grupo Incopostes

O Grupo Incopostes, para atender o regulatório de seus principais clientes, deve ser informado quanto à eventual vínculo de parentesco direto ou indireto (filho, cônjuge, pais, irmãos, primos, tios) de colaboradores com pessoas que exerçam cargos de liderança em concorrentes, fornecedores, instituições financeiras que transacionam com o Grupo Incopostes, clientes ou instituições governamentais, que exerçam cargo político ou cargo público.

12. Da criação e gestão de informações e invenções

10.3. Uso de meios eletrônicos de comunicação

Todos os computadores, arquivos e sistemas de comunicação são de propriedade do Grupo Incopostes, sendo que seu uso para fins pessoais será permitido desde que não contrarie a Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados e o Programa da Lei Geral de Proteção de Dados que faz parte do Programa de Integridade da empresa e que abrange a utilização da rede, hardware, software, e-mail, e acessos à internet, e será restrito para acesso de página que não guardem relação com o trabalho a ser desenvolvido e com as necessidades da empresa e deverá respeitar os princípios éticos e a legislação vigente, de forma a não comprometer a imagem do Grupo Incopostes.

Excetua-se da regra acima os Departamentos de Recursos Humanos e Marketing, já que suas atividades dependem de utilizar de acesso às páginas de redes sociais e outras necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos.

O uso de computadores particulares e drives estão proibidos, toda e qualquer comunicação, envio de dados e outros meios deverá ser feito através do conduto regular da empresa.

O colaborador responderá por eventual uso indevido e danos causados ao sistema de processamento de dados da empresa.

O Grupo Incopostes assegura a liberdade de expressão e emissão de opinião pessoal de seus colaboradores, contudo, ao expressá-la em suas redes sociais e/ou outros meios eletrônicos (internet, sites, chats, mídias, blogs, postagens em Instagram, Tik Tok, Facebook, LinkedIn, X, ou outra rede social), deve fazer em nome próprio e desvinculado do Grupo Incopostes.



É vedado às pessoas não autorizadas realizar contato com a mídia em nome do Grupo Incopostes. O conteúdo das apresentações, palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos, devem ser previamente aprovados pelo Departamento de Marketing ou superior imediato e em casos de dúvidas, submetidos ao *Comitê de Compliance*.

12.2. Confidencialidade

Para assegurar o sigilo e a confidencialidade de todos os assuntos do Grupo Incopostes, os colaboradores, no Programa de Integração, são treinados e alertados sobre esta obrigação e qualquer vazamento de informação será apurado na forma do Programa de Segurança da Informação e das Políticas da Lei Geral de Proteção de Dados e impõem ao infrator o dever de indenizar e poderá ensejar dispensa por justa causa.

12.3. Informações privilegiadas

Todos os projetos, programas de desenvolvimento, invenções ou melhorias desenvolvidas dentro da organização são de propriedade do Grupo Incopostes, sendo que os colaboradores que por força de suas funções tomarem conhecimento destas informações, são responsáveis por tratá-las com estrita confidencialidade, sendo vedado expressamente a divulgação de qualquer informação ou propriedade intelectual sem a devida e expressa autorização.

Todos os colaboradores devem guardar sigilo sobre operações do Grupo Incopostes e sobre todas as informações ainda não tornadas públicas, sobre clientes, prestadores de serviços, fornecedores e produtos dos quais tenha conhecimento por sua atuação profissional.

Qualquer vazamento de informação será apurado na forma do Programa de Segurança da Informação e das Políticas da Lei Geral de Proteção de Dados e impõem ao infrator o dever de indenizar e poderá ensejar dispensa por justa causa.

12.4. Senhas particulares

Tendo sempre em vista a proteção das informações de propriedade do Grupo Incopostes, conforme as Políticas de Segurança da Informação, Políticas de Privacidade e o Programa da Lei Geral de Proteção de Dados, o colaborador não deve compartilhar senhas de acesso à rede e aos sistemas internos com outros colaboradores e/ou terceiros.

Esclarecendo que todas as atividades efetuadas são registradas por meio de relatórios, sendo que em **caso de irregularidade** ocasionada por seu uso indevido será utilizado o relatório para fins de apuração de eventual dever de indenizar e poderá ensejar **dispensa por justa causa**.



12.5. Propriedade intelectual

Considera-se propriedade intelectual as inovações, processos e/ou produtos, aperfeiçoamentos, projetos, modelos, métodos, informações financeiras, comerciais ou de mercado, sendo que qualquer inovação produzida pelos colaboradores no exercício de suas funções ou em razão dela, são de propriedade do Grupo Incopostes.

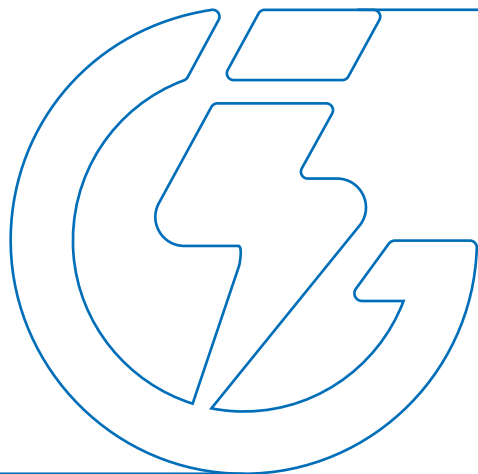
Com a finalidade de evitar situações que possam vir a configurar responsabilização civil e criminal, estão proibidas as seguintes condutas:

- ▶ Copiar documentos de acesso restrito para mídias pessoais;
- ▶ Compartilhar informações referentes a projetos, processos e produtos;
- ▶ Apropriar-se de programas de software, direitos autorais e projetos patenteados e ou legalmente protegidos, parcial ou integralmente, além de marcas, as quais são todas de propriedade do Grupo Incopostes;
- ▶ Usar HD externo ou similares, pendrives e quaisquer mídias/ferramentas para armazenar informações e documentos que são de propriedade do Grupo Incopostes.

12.6. Cessão de direitos de imagem

São de propriedade do Grupo Incopostes, todas as imagens, vídeos ou sons por ela capturados, seja no ambiente interno ou externo e os colaboradores, através da assinatura do Termo de Compromisso, constante ao final do presente código, ficam cientes e autorizam, sem qualquer ônus para a Grupo Incopostes que esses materiais podem ser utilizados para fins de divulgação comercial e todos os fins legais, devendo ser mantido e respeitado o teor do conteúdo capturado.

O Grupo Incopostes também poderá utilizar todos os materiais (imagens, vídeos e sons), que sejam de domínio público ou que se tornem disponíveis para o público por qualquer meio.



13. Da utilização e preservação do patrimônio da Incopostes

Considera-se patrimônio do Grupo Incopostes toda a estrutura física e propriedade intelectual a que se tem acesso, a exemplo de marcas, matérias-primas, instalações, estoques, equipamentos, valores, maquinário, tecnologia, conceitos, *know-how*, estratégias de negócios, planos, bem como todas as informações sobre as atividades da empresa. O tempo e o produto das atividades dos colaboradores também são considerados ativos do Grupo Incopostes.

Assim é dever de todos os colaboradores:

- ▶ Zelar pela boa conservação, higiene, segurança e limpeza no local de trabalho e nas instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades aos gestores imediatos;
- ▶ Alertar sobre procedimentos duvidosos que insinuem fraude ou apropriação de bens e valores do grupo incopostes, evitando que a omissão seja interpretada como cumplicidade;
- ▶ Utilizar materiais, equipamentos, programas/software, internet, e-mail, utensílios e veículos do grupo incopostes para fins exclusivos aos interesses da empresa.

O colaborador, quando na posse de qualquer bem do Grupo Incopostes, dentre eles veículos e telefones, **deverá utilizá-lo como se fosse seu**, protegendo-os de quaisquer avarias e agindo com cautela, para tanto, deverá assinar o Termo de Comodato respectivo.

Quando solicitado, os itens deverão ser devolvidos em seu perfeito funcionamento e condições de reutilização, sendo que em caso de danos decorrentes e condutas dolosas ou culposas, o colaborador será responsabilizado pelos atos e valores e deverá ressarcir os eventuais prejuízos, considerando os valores de bens idênticos ou similar do produto danificado/destruído.

Os colaboradores responderão por prejuízos causados por má-fé, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, caracterizando-se a responsabilidade por:

- ▶ Sonegação de valores e objetos confiados;
- ▶ Danos/avarias em materiais que estão sob sua guarda ou fiscalização;
- ▶ Toda e qualquer tipo de fraude praticada contra a Grupo Incopostes.



Campo Alegre-SC



Sinop-MT



Senador Canedo-GO



Massapê-CE



Abadiânia-GO

14. Da visão e da estratégia para a sustentabilidade

A visão e a estratégia de uma empresa constituem as bases para a definição de seu modo de agir e de seu propósito de existir.

Cada vez mais as empresas buscam atender às necessidades de seus clientes e entender as novas necessidades da sociedade e transformá-las em estratégias de crescimento, incorporando dentro destas estratégias planos que envolvem aspectos e características relacionados à Responsabilidade Social Empresarial e à Sustentabilidade, como um diferencial competitivo da empresa, visando a conciliação do lucro com a geração de valor para a Sociedade.

Nesta busca o Grupo Incopostes promove ações de impactos positivos que estão traduzidas em sua Política de Sustentabilidade que pode ser consultada em seu site

www.grupoincopostes.com.br e que são reportadas em seu Relatório de Sustentabilidade, que também pode ser consultado no

www.grupoincopostes.com.br.



15. Da política de combate à corrupção

A Lei Anticorrupção brasileira, Lei nº 12.846/2013, trouxe regramentos sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em termos gerais, proíbe rigorosamente o pagamento de subornos com a finalidade de obter, reter ou direcionar um negócio.

O Grupo Incopostes que com profissionalismo e seriedade permanece no mercado há 38 anos, comungando dos preceitos legais e visando assegurar que todos compreendem os requisitos da Lei Anticorrupção, as práticas preventivas de combate à corrupção, as sanções legais e internas, bem como reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento e conferir a transparência e *accountability* de sua gestão, aderindo, observando e cumprindo integralmente a Lei Anticorrupção, aprovada a presente Política de Combate à Corrupção, contendo regras simples e claras para o suas partes interessadas, *stakeholders* internos e externos, e que serão utilizadas nos sítios de internet, sistemas e aplicativos corporativos da empresa, reiterando assim, o compromisso com os princípios de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Por isso é dever de todos que estão relacionados com o Grupo Incopostes de não se envolver em qualquer ação que seja, ou possa ser considerada como suborno de funcionário público conforme previsto na Convenção da OECD Sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, na FCPA-Foreign Corrupt Practices Act of the United States e na Lei 12.846/13-Lei Anticorrupção;

De garantir que, a partir da vigência do presente instrumento, por si e por seus representantes, não violaram, não violam e não violarão a Lei 12.846/13-Lei Anticorrupção, ou qualquer outro diploma similar como Leis, normas, códigos, despachos, regulamentos, decretos, convenções e/ou ordens governamentais relacionadas, em especial a FCPA- Foreign Corrupt Practices Act of the United States.

De direta ou indiretamente, não autorizar, pagar, oferecer ou prometer pagamento ou favores, em moeda corrente, bens ou valores de qualquer natureza, para servidores e/ou agentes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, empregados ou agentes de organismos internacionais, visando influenciar qualquer ato ou decisão referente a negócios e operações envolvendo a empresa, devendo abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar o descumprimento pela empresa, das normas da FCPA- Foreign Corrupt Practices Act of the United States ou da Lei 12.846/13-Lei Anticorrupção.



15.1 Definições: No intuito de facilitar o entendimento da Lei Anticorrupção, destacamos abaixo as definições alusivas aos termos da legislação:

LEI - Significa todos os regulamentos relacionados com anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) legislação local específica – Lei 12.846/2013; e
- (b) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

CORRUPÇÃO - É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

SUBORNO - Consiste da oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, autoridade oficial ou servidor público.

AUTORIDADE PÚBLICA - Inclui, mas não se limita a:

- (a) qualquer agente ou empregado de entidade governamental, departamento, órgão ou entidade assemelhada a órgão governamental, membros do poder executivo, legislativo e judiciário.
- (b) qualquer pessoa que exerça atividades públicas em/ou para departamentos/entidades ou órgãos do governo.
- (c) qualquer pessoa empregada por departamento, empresas, corporações, instituições públicas e associações civis pertencentes ao governo, que realizam atividades ou deveres de organização, liderança, supervisão ou administração, ou pessoa designada ou enviada por entidade governamental ou por entidade de nível superior de empresas estatais, instituições públicas ou associações civis que realizam atividades de organização, liderança, supervisão e administração para qualquer empresa estatal, entidade ou associação pública.
- (d) qualquer empregado, familiar ou parente (definição abaixo) ou associado de negócios próximo, incluindo empregados de empresas estatais que exerçam atividades de liderança ou gerenciamento.

ENTIDADE GOVERNAMENTAL - Uma entidade governamental refere-se a empresas comerciais, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo governo e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), inclusive instituições de pesquisa, universidades e hospitais.

FAMILIAR OU PARENTE de uma AUTORIDADE PÚBLICA - Inclui todas as pessoas consideradas como familiares e parentes de acordo com o Código Civil. Neste sentido, incluem-se os parentes em linha reta e colateral (pais, filhos, avós, netos, tios, primos e os cônjuges) de uma AUTORIDADE PÚBLICA.

ASSOCIADO DE NEGÓCIOS de uma AUTORIDADE PÚBLICA - Inclui todas as pessoas que são atuais ou antigos sócios, contratadas, colegas, empreendedores conjuntos, coinvestidores, consultores, conselheiros, administradores, ou que tenham qualquer outro interesse financeiro comum ou relação pessoal significante com a Autoridade.

SUBCONTRATADO - Significa qualquer agente, prestador de serviços, consultor, distribuidor, contratado, vendedor, fornecedor, ou outros empregados terceirizados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, contratadas para auxiliar o Grupo Incopostes em qualquer função ou negócio que exigir ou envolver interação com qualquer nível de governo para a realização de uma tarefa específica, dentre as definidas neste contrato.

PAGAMENTO FACILITADOR - É um pequeno pagamento a servidor público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica, etc.

LAVAGEM DE DINHEIRO - É um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia dos recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos

VANTAGEM OU PAGAMENTO INDEVIDO - Pagamentos em dinheiro e qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um servidor público.

COISA DE VALOR - Coisa de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições a trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições benéficas solicitadas, ou em benefício de um funcionário do governo, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização benéfica legítima.

15.2. Regras e procedimentos anticorrupção

As regras e procedimentos envolvem os seguintes itens, abrangendo servidores públicos:

Suborno - Não é permitido a qualquer colaborador e terceiros oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer servidor público (incluindo seus familiares) para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão em benefício do Grupo Incopostes.

Refeições, Viagens e Entretenimento - Não é permitido oferecer refeições, viagens ou entretenimento a servidores públicos para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício ao Grupo Incopostes.

Presentes, Brindes – Nenhum presente ou brinde poderá, em hipótese alguma, ser dado em troca de tratamento favorável inapropriado do servidor público, visando qualquer benefício para a empresa.

Pagamentos Facilitadores – É proibido a realização de pagamentos com o intuito de facilitar ou acelerar ações de servidores públicos.

Contribuições a Causas Benéficas – Doações devem ser realizadas apenas por razões filantrópicas, fins sociais para o exercício da cidadania, interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais e devem seguir o procedimento adotado neste código.

Contribuições Políticas – É proibido a utilização do nome, imagem e recursos do Grupo Incopostes para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público.

Patrocínios – Eventuais patrocínios deverão ser baseados em contratos formalizados entre o Grupo Incopostes e instituições que receberão o mesmo, de acordo às regras estabelecidas no presente código.



15.3. Violação e sanções aplicáveis

Todos aqueles que mantêm relações com o Grupo Incopostes são responsáveis por comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção, conforme expresso no presente Código.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas ao Comitê de Compliance, que possui um canal de comunicação, qual seja:

COMITÊ DE COMPLIANCE

E-mail: ouvidoria@incopostes.com.br

Site: www.grupoincopostes.com.br

Independente das comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, o Grupo Incopostes tomará as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia, regulamentação ou processo judicial, não permitindo ou tolerando qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação das normas internas, legislação vigente e em especial da lei anticorrupção.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, as violações da política anticorrupção, poderão ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir rescisão de contrato do colaborador e parecer para instauração de processo.



16. GESTÃO DO CÓDIGO

16.1. Comitê de compliance

O Comitê de Compliance é um órgão criado para fiscalizar e investigar se o atendimento às diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como se as leis, regras e normas internas estão sendo cumpridas, analisando e apurando todas as ocorrências a este vinculadas.

16.2. Canal de denúncia

O Grupo Incopostes possui um Canal de Denúncia terceirizado para dar maior transparência e imparcialidade às denúncias recebidas, cujos números de contato estão disponibilizados em nosso site e nos avisos em todas as filiais da empresa.

16.3. Denúncia

As denúncias recebidas serão analisada de forma sigilosa, não expondo o denunciante e não violando qualquer direito, protegendo as partes envolvidas contra quaisquer tipos de retaliações e preservando a sua integridade.

16.4. violações ao código e medidas disciplinares

O respeito e a adesão às disposições deste código são fundamentais para garantir um ambiente ético e responsável. É essencial que colaboradores, fornecedores e terceiros sigam rigorosamente as diretrizes estabelecidas, contribuindo para a integridade e conformidade da organização.

O descumprimento das normas e regras, contrariando orientações previamente recebidas, poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, além de eventuais sanções cíveis e criminais, conforme a legislação vigente.

O comprometimento de todos é indispensável para fortalecer uma cultura baseada na ética, na transparência e na responsabilidade.

SÃO MEDIDAS DISCIPLINARES



O cumprimento das disposições deste código é obrigatório para colaboradores, fornecedores e terceiros, sendo essencial para manter um ambiente ético, transparente e alinhado às diretrizes institucionais. Qualquer descumprimento das normas e orientações estabelecidas poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, sem necessidade de gradação progressiva, ou seja, cada penalidade poderá ser aplicada de forma autônoma, de acordo com a gravidade da infração.

A aplicação das sanções será pautada pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que transgressões de mesma natureza recebam punições equivalentes. Nenhuma infração será tratada com leniência, e a consistência no cumprimento das penalidades reforça a seriedade das normas estabelecidas.

Além disso, os Prestadores de Serviços que violarem as disposições deste Código estarão sujeitos às penalidades previstas em seus respectivos contratos, podendo sofrer consequências que impactem diretamente sua relação comercial e institucional com a organização.

O respeito às normas é indispensável e a observância rigorosa destas regras é uma exigência inegociável.

16.5. Vigência e atualizações

O presente código entra em vigência na presente data e vigorará por tempo indeterminado, sofrendo atualizações e alterações a qualquer momento para refletir mudanças nas legislações aplicáveis e em políticas e práticas internas do Grupo Incopostes.

As atualizações serão disponibilizadas aos colaboradores que se comprometem a verificar as novas informações.

17. Considerações finais

O presente código é um dos pilares do Programa de Integridade do Grupo Incopostes e tem como objetivo esclarecer e orientar sobre quais são as condutas esperadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a empresa.

As dúvidas de interpretação devem ser apresentadas ao Comitê de Compliance ou através de nosso Canal de Denúncia, cuja resposta será efetuada de forma rápida e eficaz.

Na interpretação e solução das dúvidas e casos não previstos neste Código, serão utilizados os preceitos previstos na Constituição Federal, na Lei Anticorrupção brasileira, no Código Civil, na Consolidação das Leis do Trabalho, em normativas e políticas de prevenção internas e em toda e qualquer legislação especial pertinente.

O presente Código de Ética e Conduta integra o contrato individual de trabalho, os contratos de prestação de serviços e quaisquer outros contratos firmados.

A ação reguladora nele contida estende-se a todos os stakeholders internos e externos e com todos aqueles que tenham relações com o Grupo Incopostes.



DECLARO, livre de qualquer vício de consentimento e de vontade, e nos termos da legislação vigente, que recebi a via física do Código de Ética e Conduta e manual do colaborador, recebi as orientações sobre os seus principais pontos e sobre as Políticas que compõem o Programa de Integridade e fui orientado mediante treinamento sobre como acessar a via digital de todos os documentos. Que me obrigo ler o conteúdo integral do Código e a não agir, havendo qualquer dúvida sobre as diretrizes adotadas pela Empresa, sem antes saná-la através dos canais disponíveis. Que me obrigo a comunicar ao Canal de Denúncia todas as desconformidades das quais tenha conhecimento ainda que seja mera desconfiança. Que observarei as regras contidas neste Código assumindo o compromisso de segui-las em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das medidas disciplinares que poderei sofrer, com base nas legislações trabalhista, civil e criminal vigente. Que autorizo, sem qualquer ônus, o uso de minha imagem para ser utilizado para fins de divulgação comercial. Que assumo o compromisso de divulgar no ambiente de trabalho e nas relações que mantenho em razão do contrato de trabalho as orientações que recebi sobre o dever de respeitar as normas da Empresa.

_____, ____ de _____ de 20____

Colaborador | Terceiro

CPF:

Questionário de Conflito de Interesses

1) Você possui algum parente que seja colaborador da empresa?

() NÃO () SIM

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

2) Você ou algum parente seu possui relacionamento comercial com fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes da empresa? ()

NÃO () SIM ()

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

3) Você possui amizade, relação de parentesco ou relação comercial com algum agente público ou político?

() NÃO () SIM

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

4) Você já ocupou qualquer cargo em algum órgão da Administração Pública?

() NÃO () SIM

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Onde? _____

Qual o cargo ocupado? _____

5) Você ocupou ou ocupa alguma posição em empresa ou organização externa (inclusive sem fins lucrativos, ONGs, fundações, associações etc.) na qualidade de sócio, acionista, consultor, prestador de serviço etc.?

() NÃO () SIM

Caso tenha respondido SIM, descreva: _____

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Objeto Social: _____

Percentual de Participação: _____

_____, ____ de _____ de 20____

Colaborador | Terceiro

CPF: _____

“

Construir com
ética é o **alicerce**
de um futuro
sólido.



@incopostes